

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei CM/71/2010

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

Manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação sem fins lucrativos Águia Clube de Tiro de Ar Comprimido de Ituiutaba.

No mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2010.

Presidente: Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

Membro: Gilberto Aparecido Severino



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei CM/71/2010

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Não havendo nada que comprometa o seu aspecto técnico, orçamentário e financeiro, a nossa manifestação é irrestritamente favorável ao Projeto de Lei que Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação sem fins lucrativos Águia Clube de Tiro de Ar Comprimido de Ituiutaba.

No respeitante ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2010.

Presidente: Carlos Rodrigues Souza

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Membro: Reginaldo Luiz Silva Freitas



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 072/2009

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 071/2010, subscrito pelo vereador GILBERTO BERNAL JÚNIOR, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ÁGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA.

O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

DA INICIATIVA

No tocante a iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Constituição Federal, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, <u>de cunho esportivo</u>, de segurança pública, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência — do vereador que subscreve o projeto — guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

DO MÉRITO

A utilidade pública tem sido um caráter distintivo de determinados organismos civis que deverasmente desempenham um papel social de monta junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades sociais dos mais diversos matizes, principalmente no campo da assistência social, esporte e cultura, esta entendida no seu sentido mais amplo.

O que diz a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, verbis:

Ce A



"Art 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente á coletividade podem ser declaradas de utilidade publica provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente á coletividade;
- c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados".

A partir de então, os requisitos a serem observados pelas entidades pretendentes da declaração de utilidade pública estão inseridos no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 168 -....

I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;

II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III - de prova de personalidade jurídica da entidade. IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição de sua atual diretoria e de seu estatuto"

Isto posto, quanto a iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. Quanto ao mérito a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13/de dezembro de 2010.

CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES OAB/MG 83.840



PROJETO DE LEI CM/ 3 1/2010

"Declara de utilidade pública a Associação sem fins lucrativos ÁGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação sem fins lucrativos ÁGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA com sede na cidade de Ituiutaba-MG.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010.

A COMISÃO PERMANENTE FISCALIZAÇÃO.

7-0

PRESIDENTE

« COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

s.s., em 971 121 10

PRESIDENTE

Gilberto Bernal Junior Vereador

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

Presidente



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a entidade **ÁGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA**, com sede na Rodovia BR 365, KM 760, no município de Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.898.623/0001-40, está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no incentivo às atividades desportivas, nas modalidades que abrangem os tipos de tiros olímpico e não olímpico, sendo sua diretoria, com mandato de 07/12/2010 à 07/12/2011, constituída pelos seguintes membros:

Presidente

ANTONIO CARLOS CUNHA CALIXTO

CI M-2.609.202 SSP/MG

CPF nº 588.653.816-04

Endereço: Rua 18, nº 1.157 - Centro

Vice-Presidente

EDMUNDO DE SOUZA MACEDO FILHO

CI MG-8.664.945 SSP/MG

CPF nº 040.077.406-23

Endereço: Rua 37, nº 341 - Setor Sul

1º Secretário

GILMAR DIVINO GUIMARÃES

CI M-1.280.339 SSP/MG

CPF nº 287.456.636-53

Endereço: Av. Hélio Ribeiro Finholdt, nº 2068 - Bairro Platina

1º Tesoureiro

GERALDO MAIA DE MENEZES NETO

CI M-14.729.499 SSP/MG

CPF nº 077.732.476-84

Endereço: Av. 11, nº 943 - Centro

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício especifico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Ituiutaba, 06 de dezembro de 2010

Luiz Pedro Corrêa do Carmo Prefeito de Ituiutaba -



AGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA CNPJ nº 11.898.623/0001-40 ROD BR 365 – KM 760 – Ituiutaba – MG –

Email: aguiacti@hotmail.com

Anexo

LISTA DOS DIRETORES

Nome: Antonio Carlos Cunha Calixto - cargo: Presidente

CPF: 588.653.816-04

RG: M2.609.202 - SSP/MG

Endereço: Rua 18, 1157, CEP 38300-072 - Ituiutaba-MG

Nome: Edmundo de Souza Macedo Filho - cargo: Vice- Presidente

CPF: 040.077.406-23

RG: MG8.664.945 - SSP/MG

Endereço: Avn 37, 341 – CEP 38300-024 – Ituiutaba-MG

Nome: Gilmar Divino Guimarães - cargo: Secretário

CPF: 287.456.636-53

RG: M1.280.339 - SSP/MG

Endereço: Avn. Hélio Ribeiro Finholdt, 2068 - CEP 38307-076 - Ituiutaba - MG

Nome: Thiago Ferreira de Paula – cargo: 2º Secretário

CPF: 036.233.876-06

RG: M8.241.893 - SSP/MG

Endereço: Avn. 9, 470 - CEP 38300-150 - Ituiutaba - MG

Nome: Geraldo Maia de Menezes Neto - cargo: Tesoureiro

CPF: 077.732.476-84

RG: M14.729.499 - SSP/MG

Endereço: Avn. 11, 943 – CEP 38300-142 – Ituiutaba – MG

Nome: Cláudio Franco Junqueira - cargo: 2º Tesoureiro

CPF: 524.144.776-87

RG: M2.689.953 - SSP/MG

Endereço: Rua 18, 1019, CEP 38300-072 – Ituiutaba-MG

Nome: João de Almeida Lima Junior - cargo: Diretor Social

CPF: 468.682.676-49

RG: M2.791.250 - SSP/MG

Endereço: Avn. 13, 522, CEP 38300-140 – Ituiutaba-MG

Nome: Murilo Batista Pereira Junior - cargo: Diretor geral de esportes

CPF: 753.496.716-34

RG: M5.434.501 - SSP/MG

Endereço: Avn. 13, 214, CEP 38300-140 - Ituiutaba-MG



AGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA CNPJ nº 11.898.623/0001-40 ROD BR 365 – KM 760 – Ituiutaba – MG –

Email: aguiacti@hotmail.com

Nome: Austen Marquez Peres Drumond - cargo: 1º Diretor geral de esportes

CPF: 001.131.206-80

RG: M6.877.183 - SSP/MG

Endereço: Rua 22, 470, CEP 38300-076 – Ituiutaba-MG

Nome: Euripedes Dias Junior - cargo: 2º Diretor geral de esportes

CPF: 595.667.446-68

RG: M4.247.629 – SSP/MG

Endereço: Rua 22, 780, CEP 38300-076 – Ituiutaba-MG

Nome: Frederico Oliveira Bonito - cargo: 3º Diretor geral de esportes

CPF: 855.641.256-49

RG: M6.182.047 – SSP/MG

Endereço: Rua 12, 1088, CEP 38300-062 - Ituiutaba-MG

Nome: Ronaldo Torres de Carvalho - cargo: 4º Diretor geral de esportes

CPF: 058.866.528-25 **RG:** 6157739 – SSP/MG

Endereço: Rua 96, 625, CEP 38360-000 - Capinópolis -MG

CONSELHO FISCAL:

Nome: Creso Garvil - cargo: Coordenador

CPF: 019.875.548-17

RG: M3.114.853 - SSP/MG

Endereço: Rua 22, 1877, CEP 38300-076 – Ituiutaba-MG

Nome: Jefferson Barreto de Almeida - cargo: Secretário

CPF: 497.117.256-49

RG: M3.757.018 – SSP/MG

Endereço: Rua 24, 2295, CEP 38300-078

Nome: Hélio Marques de Andrade – cargo: Membro efetivo

CPF: 107.793.616-26

RG: MG-267.472 – SSP/MG

Endereço: Avn. Mato Grosso, 175, S. Universitário - CEP 38302-168 - Ituiutaba-MG

Nome: Sílvio Vieira Tostes - cargo: Suplente

CPF: 393.194.826-91

RG: M3.327.127 - SSP/MG

Endereço: Avn.21, 901, CEP 38300-120 - Ituiutaba-MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

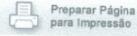
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 05/12/2010 às 21:00:52 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>

AS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTARA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ANTONIO CARLOS CUNHA CALIXTOE C E D E M T E S

BISTRO GERAL : MG - 2.6094202

: CARLOS ALBERTO CALIXTO

ME MAE

: VERA MARIA CUNHA CALIXTO

TA MASCIMENTO : 25/05/1963

TURALIDADE

ITURUTABA . MG

CIOMALIDADE

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 37 mir., s stema de informações policiais da Policia Civil do Estado de oal Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

JIUTABA 0, 02/12/2010

DIRETORADO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / MO

TORIDADE FOLICIAL;

ORIDADE PULICIAL:

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICACAUZITUIUTABA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

E " GERALDU MAIA DE MEMEZES METU

GISTRO GERAL : MG - 14.729.499

ME PAI

* GUSTAVU MATA DE MENEZES NETO

TE MAE: : LAZARA ABADIA DA SILVA MAIA DE MEMEZES

TA MASCIMENTU : 27/09/1987

TURALIDADE : ITUIUTABA / MG

CLUMALIDADE : MYGSILEIRG

AlbiU que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 41 min., sostema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de actual de Berais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

OLOSYZIYZO " WAWINI

15 de lunho

de 1891

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / MO

TORIDADE POLICIAL:



WE PAI

TE MAE

URAL IDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

: GILMAR DIVINO GUIMARAES

GISTRO GERAL : M - 1.280.339

: ILDEFONSO DAVID GUIMARAES

FRANCISCA MANDELINA GUIMARAES

TA MASCIMENTO : 19/02/1959

" ITUIUTABA / MG

CIONALIDADE : ERASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 b. 26 min., so tema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de as Gerais, NAO CONSTA registro de condenacao criminal com nsito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Junho

. de 1891

IUTABA . :06/12/2010

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO RETORADO MENTUTO DE IDENTIFICAÇÃO / MQ

CORIDADE FOLICIAL:

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PUSTU DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTARA

********************* *ATESTADO DE ANTECEDENTES*

* CLAUDIU FRANCU JUMBILIKA -

GISTRO GERAL

MG - 2.689.953

WE PAL

" CARLUS ALBERTO VILLEA JUNEAULIKA

WE MAE

: DAYSE FRANCO JUNGUEIRA

TA MASCLIMENTO : ZOZIZZIY6Z

TURAL LDADE

: ITUIUTABA / MG

HUMALLDADE.

BRASILLIRA

AlbSIU que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 38 min., s stema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado a. Gerais, nenhum registro de antecedente criminal Tol encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

TUTABA " 02/12/2010

SSI MACHADO ROGEDO TTUTO DE IDENTIFICAÇÃO / MG

TORIDADE PULICIALS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

: JOAO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR

GISTRO GERAL

» M - 2,791,250

WE PAI

JOAO DE ALMEIDA LIMA

WAE MAE

CATHARINA CARMEN CASTIGLIONE DE LIMA

TA NASCIMENTO

18/10/1961

TURALIDADE

ITUIUTABA / MG

CICHALIDADE

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 s tema de informações policiais da Policia Civil do Estado ac Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

IUTABA " 02/12/2010

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

: AUSTEN MARQUEZ PERES DRUMMOND

GISTRO GERAL

: MG - 6.877,183

ME PAI

WINSTON PERES DRUMMOND

WE MAE

: INEZ MARQUEZ DRUMMOND

TA NASCIMENTO »

18/09/1975

TURAL IDADÉ

: ITUIUTABA / MG

CICHALIDADE

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 37 min., setema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de sas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

UUTABA " 02/12/2010

15 de lunho

de 1891

LETICIA A SSI MACHADO ROGEDO
DIRETORADO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MO

TORIDADE POLICIAL:

VIE QQ ESTADO GMIRAS IÇERAJE INSTITUT



INSTITUTO DE IDENTIFICACAU

PUSTU DE IDENTIFICACAU/ITULUTARA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

* EUKIPEDES DIAS JUNIOR

GISTRO GERAL

WE FAL

ME MAE

DO CARMO NOGUEIRA

TA NASCIMENTU : 02/01/1967

TURAL IDADE

ITUIUTABA / MG

JUNAL LUADE

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 40 min., stema de informações policiais da Policia Civil do Estado a. Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

HUTAHA

TORIDADE POLICIAL:

TE DO ESTADO EMINAS (GERAIS INSTITU



YHE PAR

WE MAE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICACAU

POSTU DE IDENTIFICACAUZITUIUTABA

ATESTADU DE AMIECEDENTES

*

* FREDERICO ULIVEIRA BUMITO

GISTRU GERAL : M - 6.182.047

ULIMUR ULRAUMAD «

: MILENA MARIA DE OLIVEIRA ROMITO

FA MASCIMENTO # 02/01/1976

TURALIDADE : ITUTUTABA / MG

CIUMALIDADE : ENASILEIRA

ATESTU que, em pesquisa realizada nesta data, as 1/ h. 41 min., 9 stema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de 8as Gerais, NAU LUMSTA registro de condenação criminal com Unsito em julgado contra a pessoa acima qualificada.

IUTABA . 02/12/2010

15 de Junho

Ca 1027

LETICIA A ESSI MALHADO ROGEDO SUBSTORA PO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / MO

TORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICACAUZITULUTARA

ATESTADO DE ANIECEDENTES

* RUMALDU TURRES DE CARVALHO

GISTRO GERAL : M - 6.157.739

TE PAL " " UNUFRE MENDES DE CARVALHO

TE MAE : MARIA TERRES DE CARVALHO

A MASCLMENTU : 15/09/1964

TURALIDADE : "

HUMALIDADE : BRASILEIRA

AltSIU que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 53 min., setema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de sas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

UUTABA " 02/12/2010

15 de Junho

de 1891

050430

TOR TO A IDETICAL ASSI MACHADO ROSEDO

ie bo estado e ainaras derais inspituti



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PUSTU DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

m.

ATESTADO DE AMFECEDENTES

Ж.

: CKESU BARVIL

GISTRO GERAL

* M - 3.114.853

WE HAL

" USVALDU PADUA VILELA

YE MAE

FANNY GARCIA VILELA

IA MASCIMENTO : 00/03/1956

TURAL LDADE

" ITUIUTABA 7 MG

LUMBLIDADE

BRASILLIRA

ATESIU que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 39 min., setema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de desas, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

HUTABA , 02/12/2010

15 de lumbo

de 1891

1050414

ICIA CAMI. DO ESTADO E MINAS CIERAS RESTITUTO DE INDENTRACADO POLICIA CAMI. DO ESTADO



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PUSTU DE IDENTIFICACAUZITUIUTARA

Ж.

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Ж

D JEFFERSUM BORKETU DE ALMEIDA

GISTRO GERAL

M - 3.757.018

WE PAI

" WALTER PERCHES DE ALPEIDA

ME MAE

NEYDE BARRETU DE ALMELOA

IA MASCLMENIU :

TURAL LDADE

" JULZ DE FURA / MG

LUMAL LUMDE:

AMABILLERMA !

AlESIU que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 45 min., 5 stema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de de Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

TUTABA , 02/12/2010

15 de lunho

de 1891

1050425

CA CIVIL DO ESTADO E MINAS CIRANO MONTO DE INDUIGIA DO DOS DOS COMOS DE COM

VIE PIE ESTADIO IPMINIAS IGERAIS INSTITU



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTU DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

Ж

ATESTADO DE ANTECEDENTES

K

" HELLU MAKUUEZ DE ANDKADE

GISTRO GERAL

MG - 267,472

ME PAI

: TANCHEDU MARQUEZ DE AMDRADE

YE MAE

: ANNA CAROLINA KRIUGER DE ANDRADE

IA MASCIMENIU :

28/02/01948

TURAL IDADE:

RIU DE JANEIRU / RJ

CLUMALLDADE

BRASILLIRA

Altbiú que, em pesquisa realizada nesta data, as I/ h. 44 min., sostema de informacoes policiais da Policia Livil do Estado de las Gerais, nenhum registro de antecedente criminal toi encontrado destavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFORKEINSO " ABATUE

15 de Junho

de 1891

LETICIA A SSI MACHADO ROSEDO DIPETORADO MITTUTO DE IPENTIFICAÇÃO / MO

TURIDADE PULICIAL:

IE AND ESTADO EMPERS DERNIS INSO



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PUSTU DE IDEMIIFICACAUZITUIUTARA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

*

* SILVIU VIEIRA JUSTES

GISTRO GERAL

MG - 3.327.127

Mill P'AJL

" ULAVU KEZEMBE TUSTES

YE MAE.

DOLORES VIEIRA TOSTES

IA MASCLMENIU »

Q6/11/1964

FURAL LDADE.

GOTATUBA / GO

LUMALLDADE

BRASILLINA

AltSiU que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 54 min., stema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de al Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIARA , OZZIZZZOIO

15 de Junho

de 1891

LETICIA A ESSI MACHADO ROSEDO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / MQ

TORIDADE PULICIAL:



ATA DE REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DO "ÁGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA"

Realizada em 04/12/2009

Computation Computation Computation Confermation Conferma

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nova -(2009), às 19:00 horas, no recinto do Décio Auto Posto, situado às margens da rodovia BR-365, KM-760, em sala própria, reuniram-se um grupo de amigos com a intenção de fundar um clube de tiro, de ar comprimido, na cidade de Ituiutaba-MG., cuja relação dos nomes e qualificação seguem abaixo: 1-Alceu Teixeira Moura Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da RG- MG-10334182-SSP-MG e CPF-043.968.846-99, residente à rua 26, nº 1.989, Setor Sul, em Ituiutaba-MG; 2-Antonio Carlos de Almeida, brasileiro, casado, artista plástico, portador da RG M-1394686-SSP-MG e CPF-294.990.381-91, residente à rua 24, nº 2.071, em Ituiutaba-MG: 3-Antonio Carlos Cunha Calixto, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da RG M-2609202-SSP-MG e CPF-588.653.816-04, residente à rua 18, nº 1.157, em Ituiutaba-MG; 4-Austen Marquez Peres Drumond, brasileiro, casado, biólogo, portador da RG M-6877183-SSP-MG e CPF-001.131.206-80, residente à rua 43, n° 226, Setor Sul, em Ituiutaba-MG; 5-Camilo Lelis Severino da Silva, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrícola, portador da RG M-340991-SSP-DF e CPF-210.785.306-10, residente à rua 18, nº 946-fundos, em Ituiutaba-MG; 6-Cezar Franco Souza, brasileiro, casado, médico, portador da RG MG-5710850 e CPF-783.590.906-53, residente à rua Travessa São José, nº 71 -Apt° 301-J, em Ituiutaba-MG; 7-Cláudio Franco Junqueira, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da RG M-2689953-SSP-MG e CPF-524.144.776-87, residente à rua 18, nº 1.019, em Ituiutaba-MG; 8-Creso Garvil, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da RG M-3114853-SSP-MG e CPF-019.875.548-17, residente à rua 22, nº 1.877, em Ituiutaba-MG; 9-Danilo Ribeiro de Carvalho, brasileiro, solteiro, professor, portador da RG M-12756623-SSP-MG e CPF-015.154.636-30, residente à av. 21, n° 2.023, em Ituiutaba-MG; 10-Edmundo de Souza Macedo Filho, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da RG MG-8664945-SSP-MG e CPF-040.077.406-23, residente à rua 37, n° 341, em Ituiutaba-MG; 11-Euripedes Dias Junior, brasileiro, casado, Policial Militar, portador da RG M-4247629-SSP-MG e CPF-595.667.446-68, residente à rua Antonio Caetano de Novaes, nº 1.288, Bairro Sol Nascente, em Ituiutaba-MG; Fernando Vasconcelos Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Allus

Doco

Junt of the Contract of the Co





APROVAÇÃO REUNIÃO PARA DE ESTATUTO DO "ÁGUIA CLUBE DE TIRO DE AR COMPRIMIDO DE ITUIUTABA"

Realizada em 07/12/2009

Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009), às 20:00 horas, no recinto do Décio Auto Posto, situado às margens da rodovia BR-365, KM-760, em sala própria, reuniram-se os sócios patrimoniais fundadores, para discutirem e aprovarem o estatuto do "Águia Clube de Tiro de Ar Comprimido de Ituiutaba, cuja relação dos associados segue abaixo: 1-Alceu Teixeira Moura Neto; 2-Antonio Carlos de Almeida; 3-Antonio Carlos Cunha Calixto; 4-Austen Marquez Peres Drumond; 5-Camilo Lelis Severino da Silva; 6-Cezar Franco Souza; 7-Cláudio Franco Junqueira; 8-Creso Garvil; 9-Danilo Ribeiro de Carvalho; 10-Edmundo de Souza Macedo Filho; 11-Euripedes Dias Junior; 12-Fernando Vasconcelos Vieira; 13-Frederico Oliveira Bonito; 14-Geraldo Maia de Menezes Neto; 15-Gilmar Divino Guimarães; 16-Hausten Oliveira Vilarinho; 17-Helio Marquez de Andrade; 18-Henrique Caetano Albino da Silva; 19-Jarbas Bernal Junior; 20-Jefferson Barreto de Almeida; 21-João de Almeida Lima Junior; 22-Mauricio Crivelari Coca; 23-Mauricio Garvil; 24-Mosart Almeida Barbosa; 25-Murilo Batista Pereira Junior; 26-Ricardo Pereira Macedo; 27-Ronaldo Torres de Carvalho; 28-Silvio Vieira Tostes; 29-Thiago Ferreira de Paula; e, 30-Vanderson Antunes de Oliveira. Após feita a leitura do estatuto pelo Senhor Antonio Carlos Cunha Calixto, foi distribuída uma cópia do estatuto para cada sócio, a fim de ser discutido alguns tópicos do mesmo, caso houvesse necessidade, para ser modificado ou não. Após várias discussões acerca do estatuto, chegou-se à conclusão que nada tinha para sanar e estando todos os sócios de acordo, foi fejta a votação, tendo sido o presente estatuto aprovado, por unanimidade de votos. Nada mais havendo, e após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Alceu Teixeira Moura Neto CPF-043.968.846-99

Fundador

CPF-294.990.381-91

Fundador



ESTATUTO SOCIAL ÁGUIA CLUBE DE TIRO ITUIUTABA CAPÍTULO I

NOME - SEDE - FORO - FINALIDADES - PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 1°. O Águia Clube de Tiro Ituiutaba, para efeito deste Estatuto Social é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 05/12/2009, com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, destinada à prática do desporto do tiro Amador, regendo-se por esse Estatuto e Legislação pertinente, e será administrado de conformidade com esse Estatuto.

Parágrafo único. Nesse Estatuto, a entidade Águia Clube de Tiro Ituiutaba, será designada simplesmente como Clube de Tiro.

Art. 2°. Perfeitamente legalizado, o Clube de Tiro é uma entidade civil de direito privado, com sede e foro em Ituiutaba (MG) e constituído por associados classificados em 4 (quatro) categorias: Sócios Patrimoniais Fundadores, denominados Sócios Fundadores; Sócios Patrimoniais Cotistas, denominados Sócios Cotistas; Sócios Contribuintes e; Sócios Beneméritos.

§1º. O Patrimônio Social é constituído por (duzentas) 200 cotas patrimoniais, individualmente indivisíveis e separadas em duas modalidades distintas, a saber:

- a) (trinta) 30 cotas patrimoniais, disponibilizadas exclusivamente aos Sócios Fundadores, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo o total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), constituindo tais cotas o patrimônio inicial a integralizar do Clube de Tiro. As cotas dos Sócios Fundadores, que serão controladas em registros próprios, têm número fixo e não podem ser desmembradas ou transferidas a terceiros, em conformidade com as normas deste Estatuto.
- b) (cento e setenta) 170 cotas patrimoniais, a serem oportunamente repassadas aos Sócios Cotistas, com valor unitário a ser determinado à época do repasse.
- c) O valor unitário da cota patrimonial a ser destinada ao Sócio Cotista será determinado através de proposta aprovada pela Diretoria.
- d) Através de proposta aprovada pela Diretoria, a quantidade de cotas patrimoniais destinadas aos Sócios Cotistas poderá ser alterada a qualquer tempo.
- Art. 3. As finalidades do Clube de Tiro são as de:
- a) Incentivar as atividades desportivas, nas modalidades que abrangem os tipos de tiros Olímpico e não Olímpico.
- b) Promoção de campeonatos, torneios e competições nas modalidades específicas citadas no item "a" deste artigo, abertos somente à participação de atletas e/ou competidores com curso de habilitação ao manuseio de armas de fogo.
- c) Incrementar o esporte, proporcionando meios para o desenvolvimento cultural, moral e técnico entre os associados, bem como o lazer e a convivência social de seus associados, não tendo finalidade lucrativa.
- § 1°. O Clube de Tiro não visa qualquer espécie de lucro, destinando toda a sua receita (contribuições, taxas, donativos, promoções, juros de capital ou de investimentos e qualquer outra espécie de recebimentos provenientes de serviços prestados aos seus associados) à manutenção de suas atividades fim e em obras de ampliação e melhoria de suas instalações.
- § 2°. Poderá a diretoria promover competições, torneios nas dependências ou não do Clube de Tiro, desde que a renda se reverta em benefício do próprio clube.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS – CLASSIFICAÇÃO ADMISSÃO – DEMISSÃO – DIREITOS – DEVERES



- Art. 4°. O Clube de Tiro terá como Associados exclusivamente pessoas físicas, sem distinção de cor, raça, nacionalidade, profissão, credo ou preferência política, admitidos em conformidade com o presente Estatuto.
- Art. 5°. Os sócios do Clube de Tiro são classificados em 4 (quatro) categorias:
- I) Sócio Fundador é aquele que adquiriu cota do Patrimônio Social Inicial e participou da constituição e implantação do Clube de Tiro. Seu número é limitado e suas cotas patrimoniais são intransferíveis a terceiros.
- II) Sócio Cotista é aquele que adquiriu cota do Patrimônio Social, em época posterior à etapa de constituição e implantação do Clube de Tiro. O número de Sócios Cotistas é determinado previamente por deliberação da Diretoria e suas cotas patrimoniais são intransferíveis a terceiros.
- III) Sócio Contribuinte é aquele que, apesar de não adquirir cota patrimonial representativa do Patrimônio Social, tem o ingresso no quadro social do Clube de Tiro através do pagamento de jóia de inclusão, observadas as normas de admissão de Sócios previstas neste Estatuto.
- IV) Sócio Benemérito é aquele que, por reconhecimento a inestimáveis serviços prestados ao Clube de Tiro, recebe da Diretoria o título de Benemérito. O título de Sócio Benemérito não poderá ser acumulado com a condição de Sócio Fundador ou de Sócio Cotista ou de Sócio Contribuinte.
- Art. 6°. Caberá aos Sócios Fundadores, Sócios Cotistas e Sócios Contribuintes, na condição de Associados, arcar com os gastos decorrentes do uso de instalações especiais e aquisições de mercadorias e serviços.
- Art. 7°. Os Sócios Fundadores e os Sócios Cotistas em dia com suas obrigações perante o Clube de tiro e que não estejam cumprindo penalidade prevista na alínea "c" do art. 18, têm o direito de participarem, votarem e serem votados nas Assembléias Gerais do Clube de Tiro, sendo o voto intransferível e pessoal e vedada qualquer tipo de procuração ou representação para o exercício do direito de voto.

 Parágrafo único. Fica limitado a 4 (quatro) o número de sócios contribuintes delegados com direito a voto em Assembléias Gerais do Clube de Tiro, não tendo, entretanto, a prerrogativa de serem votados. Os nomes deverão ser escolhidos, por seus pares, entre os Sócios Contribuintes presentes à Assembléia Geral e que
- Art. 8°. A admissão de sócios no quadro social do Clube de Tiro obedecerá, em qualquer circunstância, às normas de apresentação de proposta, devidamente preenchida e abonada por um Sócio Fundador ou Cotista, que esteja em dia com suas obrigações perante o Clube de Tiro e em pleno gozo de seus direitos.
- Art. 9°. Para se candidatar a Associado do Clube de Tiro, o interessado deverá:

estejam em dia com suas obrigações perante o Clube de Tiro.

- a) Ser apresentado por um Sócio Fundador ou Cotista em pleno gozo de seus direitos sociais,
- b) Ter realizado Curso de Manuseio de Armas de Fogo, concluído e devidamente certificado.
- c) Estar em gozo de seus direitos civis,
- d) Não ter antecedentes criminais,
- e) Ser pessoa provida de idoneidade moral,
- f) Ser maior de 18 anos.

g) Ter carabina de ar comprimido, molas ou PCP, de sua propriedade.

h) Os dependentes do associado deverão ter idade mínima de 13 anos e máxima de 18 e até 21 anos se for estudante de curso superior. Para participar de provas deverá estar acompanhado dos pais, ou responsáveis

Art. 10°. O candidato a Associado deverá apresentar à Secretaria do Clube:

a) Ficha de Inscrição em modelo estabelecido pelo Clube de Tiro, devidamente preenchida.

b) Cópia de Cédula de Identidade.

c) Cópia do Cartão de CPF.

d) Cópia de Comprovante de Residência com menos de 90 dias de emissão.

e) Uma fotografia 3x4 de frente, recente e sem cobertura.

f) Certificado que comprove a aprovação no curso de manuseio de armas de fogo.

g) Certidões Civil e Criminal negativas, dentro do prazo de validade e emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual, Federal e Militar.

§ 1. A Diretoria do Clube de Tiro deliberará sobre a aprovação da proposta, após a sindicância realizada por comissão designada pelo Presidente, não estando obrigada a dar esclarecimentos quando da reprovação de algum candidato.

§ 2. Após a aprovação pela Diretoria do Clube de Tiro da proposta de filiação, o candidato a associado efetuará o pagamento da cota patrimonial ou da jóia de inclusão, conforme a categoria para a qual apresentou sua proposta.

Art. 11. São deveres dos Associados:

a) Respeitar o presente Estatuto e o Regimento Interno do Clube de Tiro.

b) Pagar pontualmente as anuidades, mensalidades, taxas e contribuições estipuladas pela Diretoria.

c) Comunicar mudanças ocorridas em seu endereço, estado civil, etc.

d) Zelar pelo bom nome do Clube de Tiro.

e) Estar qualificado para as atividades de Tiro.

f) Utilizar material de proteção adequado.

- g) Não promover manifestações políticas, religiosas ou raciais nas instalações do
- h) Comparecer às Assembléias Gerais do Clube de Tiro, quando habilitados ao voto.

i) Manter registrados, perante as autoridades competentes, os equipamentos e/ou armamentos utilizados nas dependências do Clube de Tiro.

j) Comunicar ao Clube de Tiro a aquisição de novas carabinas, sendo as mesmas inscritas em sua ficha, ou substituir por outra(s) já catalogadas, dando baixa na anterior. A não observância disto, pode levar o associado a ser impedido de competir em provas oficiais.

k) Nas provas e nas atividades esportivas do clube, somente as carabinas que estão cadastradas na ficha do associado, poderão ser utilizadas nas competições. Está vetada a utilização de carabinas de terceiros para competir. Passível de desclassificação.

Art. 12. São direitos dos sócios em dia com as suas obrigações perante o Clube de Tiro e que não estejam cumprindo penalidade disciplinar restritiva (Art.18 "c" e art. 22): I - frequentar, usufruir da sede social e seus departamentos.

II - solicitar à diretoria, providências que se fizerem necessárias para sanar quaisquer irregularidades.

III - desempenhar missões que lhes forem confiadas em comissão pela Diretoria, quer na vida habitual do Clube de Tiro quer em representações externas.

IV – acompanhar visitantes, mediante convite obtido na forma do Regimento Interno.

Art. 13. Para a transferência da cota patrimonial pertencente ao Sócio Fundador ou ao Sócio Cotista, será observado o seguinte:

§ 1º. A cota patrimonial pertencente a Sócio Fundador ou a Sócio Cotista, quando de sua exclusão definitiva do quadro social, seja a pedido, por falta de pagamento de suas obrigações, por penalidade administrativa ou por morte, será revertida com exclusividade ao próprio Clube de Tiro, que providenciará o devido acerto financeiro:

a) A quantia a ser ressarcida ao Ex-Sócio Fundador, ao Ex-Sócio Cotista ou ainda a seu(s) respectivo(s) herdeiro(s) será apurada através da divisão do valor total do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial do Clube de Tiro pela quantidade total de cotas patrimoniais existentes (de Fundadores e Cotistas). Exclusivamente no caso de ressarcimento a Ex-Sócio Fundador, o resultado da divisão será acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de bônus. Os cálculos terão como base os números apresentados no encerramento do exercício contábil do ano em que ocorrer a exclusão.

b) Da quantia apurada na forma do item "a" deste artigo e destinada ao ressarcimento da cota patrimonial, serão deduzidos eventuais débitos em nome do Ex-Sócio Fundador ou do Ex-Sócio Cotista, devidos ao Clube de

Tiro e existentes na data de liquidação da cota patrimonial.

c) Caso o valor final apurado na forma do item "b" deste parágrafo for negativo,

a Diretoria deliberará as alternativas de cobrança.

d) Caso o valor apurado na forma do item "b" deste parágrafo for positivo. o Clube de Tiro providenciara o ressarcimento da respectiva quantia em forma a ser definida pela Diretoria e de forma a não comprometer a liquidez e a continuidade operacional do Clube de Tiro.

e) A referida cota patrimonial, após ser revertida para o Clube de Tiro, será extinta e o seu valor deduzido do Patrimônio Social constante do Balanço Patrimonial do Clube de Tiro. O valor da parcela referente ao bônus de 10%

(dez por cento) será contabilizado como despesas do período.

§ 2º. A Diretoria do Clube de Tiro, independentemente da aprovação em Assembléia Geral, poderá fazer o lançamento de nova cota patrimonial destinada a Sócio Cotista, em estrita substituição à cota extinta por ocasião da exclusão de Sócio Fundador ou Cotista.

a) A venda da nova cota patrimonial a Sócio Cotista somente poderá ocorrer após a identificação e o registro contábil da exclusão da cota patrimonial que lhe deu origem;

Art. 14. Sócios Contribuintes são aqueles que não possuem cota patrimonial e tiveram sua proposta de admissão aprovada pela Diretoria após cumpridos os requisitos previstos nos art. 9º e art. 10º.

§ 1°. Os Sócios Contribuintes usufruirão de todas as instalações do Clube, não tendo, contudo, o direito de votar e serem votados nas eleições e assembléias do Clube de

Tiro, salvo o caso previsto no parágrafo único do art. 7°.

§ 2°. Não haverá suspensão ou isenção do pagamento de taxa de manutenção do Clube de Tiro (anuidade ou mensalidade), salvo quando o associado comprovar que está residindo fora do País por um período mínimo de seis (06) meses e máximo de dois (02) anos, período em que a sua mensalidade ou anuidade será reduzida em cinquenta por cento (50%).

a) É prerrogativa exclusiva do Presidente do Clube de Tiro propor a concessão de isenção no pagamento de anuidades, mensalidades ou jóias de admissão, a autoridades civis e militares, ou ainda a pessoas físicas que

tenham prestado relevantes serviços ao Clube de Tiro.

b) O desconto no valor de anuidades, mensalidade ou jóias de admissão será concedido em situações especiais determinadas por, pelo menos, 2/3 dos membros da Diretoria, devendo ser devidamente registradas no Regimento Interno do Clube de Tiro.



- c) A proposta de concessão da isenção, a que se refere o item "a" deste parágrafo, deverá ser aceita e referendada por pelo menos 8 (oito) membros da Diretoria do Clube de Tiro e registradas em ata de reunião ordinária.
- § 3º. O Sócio Contribuinte, que desejar mudar para a categoria de Sócio Cotista, deverá apresentar proposta formal de alteração à Diretoria do Clube de Tiro, que deliberará a respeito do assunto, nos mesmos moldes previstos pelo § 1º do art. 10º. § 4º. Os Sócios Beneméritos têm os mesmos direitos e deveres dos Sócios Contribuintes, sendo, entretanto, isentos do pagamento da taxa de manutenção do Clube de Tiro (anuidade ou mensalidade), assim como também são isentos da jóia de inclusão no quadro social do Clube de Tiro, prevista no art. 15.
- Art. 15. Os Sócios Contribuintes pagarão para seu ingresso no quadro social uma jóia única, referente à sua inclusão, cujo valor será anualmente estabelecido pela Diretoria, além da mensalidade ou anuidade também fixada anualmente pela Diretoria.
- **Art. 16**. Os Sócios estarão sujeito às penalidades estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno, podendo ser suspensos ou excluídos do quadro social em virtude da prática de atos que os desabonem.
- § 1°. O julgamento do ato desabonador de um Sócio será feito pela Diretoria, mediante proposta de um Diretor, com direito a recurso junto ao Conselho Fiscal.
- $\S~2^\circ.$ O Sócio de qualquer categoria que causar danos, prejuízos ou despesas por seus atos, ficará obrigado a ressarcir o Clube de Tiro desses valores, podendo ser suspenso na forma deste estatuto.
- Art. 17. Além da obrigação de estar quites com a tesouraria do Clube de Tiro, o Sócio tem o dever de cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Diretoria.
- § 1°. As mensalidades, anuidades, contribuições ou taxas, devidas pelos Sócios, serão pagas de modo e forma definidos pela Diretoria.
- § 2°. A Diretoria poderá excluir o Sócio que atrasar três (03) meses, consecutivos ou alternados, no pagamento de suas mensalidades, ou deixar de pagar duas (02) anuidades, devendo para tanto notificar o Sócio, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES E RECURSOS

- Art. 18. Os Sócios que infringirem disposições deste Estatuto, as normas baixadas pela Diretoria e/ou Regimento Interno, bem como as convenções sociais de boa educação ou ética, serão passíveis das penalidades abaixo:
- a) Advertência verbal.b) Advertência escrita.
- c) Suspensão dos direitos estatutários.
- d) Exclusão do quadro social.
- Art. 19. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, nesta ordem.
- Art. 20. A advertência verbal será aplicada ao Sócio que infringir quaisquer disposições normativas do Clube de Tiro, desde que a infração seja considerada de natureza leve.

Art. 31. A Diretoria do Clube de Tiro, que será eleita a cada dois (2) anos, é composta de 13 (treze) Sócios Fundadores ou Cotistas quites com a tesouraria do Clube e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo lícita sua reeleição na forma estabelecida no art. 33 deste estatuto.

Art. 32. A eleição da Diretoria se realizará em votação por escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. A eleição se fará de acordo com o disposto no capítulo VI, mediante cédula única impressa pelo Clube de Tiro, constando apenas os nomes dos candidatos à Presidência da Diretoria, na ordem de inscrição das chapas.

- Art. 33. Será obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 dos membros da Diretoria, não sendo permitida a reeleição por mais de duas (02) vezes consecutivas, mesmo que seja para outro cargo.
- **Art. 34**. Os cargos da Diretoria são os seguintes: 1 (ūm) Presidente 1 (um) Vice Presidente 2 (dois) Secretários 2 (dois) Tesoureiros 1 (um) Diretor Social 1 (um) Diretor Geral de Esportes 4 (quatro) Diretores de Esportes, além do Presidente de Honra previsto no parágrafo único do art. 31.
- Art. 35. Ao Presidente compete a direção e a administração do Clube de Tiro, com a prática de todos os atos inerentes ao mandato, inclusive a ampla representação da entidade, ativa e/ou passivamente, em Juízo e fora dele, podendo constituir procurador habilitado nos casos específicos de representação, mas nunca de administração.
- Art. 36. Ao Vice-presidente, incumbe sucessiva e conseqüentemente, substituir o Presidente quando de seus impedimentos, com os deveres e prerrogativas do cargo, além de auxiliar o Presidente quando necessário.
- Art. 37. Compete ao 1°. Secretário a administração específica da Secretaria do Clube de Tiro, com a prática de todas as funções inerentes ao cargo, assinando com o Presidente a correspondência do Clube.

Parágrafo único. Compete ao 2°. Secretário, sucessivamente, auxiliar o 1°. Secretário em suas funções e substituí-lo quando de seus impedimentos.

Art. 38. Compete ao 1°. Tesoureiro a administração específica da tesouraria e seus valores, assinando com o Presidente os cheques e documentos desta área.

Parágrafo único. Compete ao 2°. Tesoureiro auxiliar o 1°. tesoureiro em suas funções e substituí-lo quando de seus impedimentos.

- Art. 39. Compete ao Diretor Social, intensificar o convívio interno e externo do Clube de Tiro, sugerindo à Diretoria promoções, reuniões sociais, conferências e festas.
- Art. 40. Compete ao Diretor Geral de Esportes, a organização e supervisão de todas as atividades esportivas, elaborando regulamentos, promovendo competições e atendendo às imediatas necessidades de sua área.
- Art. 41. Compete aos Diretores de Esportes, além das atribuições específicas dos seus departamentos, auxiliarem o Diretor Geral de Esportes em todas as suas funções.

Parágrafo único. Os Diretores de Esportes poderão designar auxiliares em seus respectivos departamentos, observado o Regimento Interno.

§2. A Diretoria fará a divulgação da existência de cargo(s) de Conselheiro(s) vago(s) juntamente com a convocação para a realização da Assembléia Geral de eleições destinada à eleição suplementar;

§3. Observado o art. 31, os candidatos aos cargos vagos no Conselho Fiscal deverão apresentar sua candidatura até 120 horas antes da realização da Assembléia Geral de eleições destinada à eleição suplementar, através de carta específica destinada ao

Presidente do Clube de Tiro.

§4. O Presidente do Clube de Tiro dará conhecimento dos nomes dos candidatos aos demais Associados com direito a voto, com no mínimo 48 horas de antecedência e através de correspondência específica.

Art. 56 O Conselho Fiscal será convocado pelo seu Coordenador e/ou por deliberação de dois de seus membros e, extraordinariamente, pelo Presidente do Clube de Tiro.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 57. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do Clube de Tiro e se reunirá ordinária e extraordinariamente, conforme sua convocação.

Parágrafo único: Para votar e ser votado em Assembléias Gerais, o Sócio deverá estar em dia com todas as suas obrigações junto ao Clube de Tiro e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 58. A Assembléia Geral de Eleições, será realizada a cada dois (2) anos, no primeiro domingo do mês de dezembro, no recinto do Clube de Tiro, para, em escrutínio secreto, eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1°. Para concorrer às eleições do Clube de Tiro, os interessados apresentarão, à secretaria da entidade, requerimento pleiteando registro da chapa, com a assinatura de todos os componentes da mesma, até quinze (15) dias corridos antes da data prevista para a realização da Assembléia Geral de Eleições, e só poderão concorrer aos cargos eletivos os Sócios Fundadores ou Cotistas que estiverem, na data de inscrição da chapa, em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações junto ao Clube de Tiro.

§ 2°. A inscrição das chapas do Conselho Fiscal e da Diretoria será feita

separadamente, e a votação em cédulas distintas.

Art. 59. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos, tomarão posse na segunda quinzena do mês de fevereiro, imediatamente após as eleições.

Art. 60. A Assembléia Geral Ordinária de aprovação de contas da diretoria será realizada na segunda quinzena de fevereiro de cada ano, em local previamente

informado no edital de convocação.

Parágrafo único. Nesta Assembléia, a cada inicio de mandato, o Presidente do Clube de Tiro da Diretoria substituída na última eleição apresentará o balanço contábil geral do exercício social encerrado em trinta e um de dezembro do ano anterior, bem como o respectivo Relatório de Atividades e o Parecer do Conselho Fiscal, submetendo-os à aprovação da Assembléia.

Art. 61. As Assembléias Gerais Ordinárias deliberarão validamente com a presença mínima de 2/3 dos Sócios em primeira convocação, ou 30 minutos após, com metade mais um dos Sócios. Persistindo a falta de número, a Assembléia se realizará em terceira e última convocação, 30 minutos após a segunda, com a presença de qualquer número de Sócios com direito a voto, em pleno exercício de seus direitos e deveres sociais junto ao Clube de Tiro.